

MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Escritório Técnico de Ouro Preto IPHAN-MG

Ofício Nº 286/2022/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Ao Senhor

**Luiz Gonzaga de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Praça Tiradentes, nº 41, Centro, CEP 35.400-000

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo

Nº 35470

Correspondência Recebida

Em 02/05/22

Ass. VERA Hs e 16h30 Min

Assunto: **Resposta ao Ofício nº OF-SEC/22-04-157 (Representação nº 113/2022)**

Referência: Processo nº 01514.000674/2022-09.

Senhor Presidente,

Acusamos recebimento do Ofício nº OF-SEC/22-04-157, que encaminha representação nº 113/2022 do vereador Vantuir Silva, aprovada na 22ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto, realizada no dia 26/04/22, solicitando informações referentes às ruas Augusto César da Cruz e Ricardo F. Xavier, situadas no distrito de Glaura, se ambas são protegidas pelo Patrimônio. Visando atendimento ao requisitado, informamos o que se segue.

A Rua Ricardo F. Xavier encontra-se no entorno imediato da Igreja Matriz de Santo Antônio, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Processo 465-T-52, Livro de Belas Artes Vol. I, inscrição nº 470, Folha nº 86, data 24/10/1962.

Cabe mencionar que este arruamento está inserido dentro do perímetro da Zona de Preservação Especial ZPE (mapa em anexo), bem como que o conjunto urbano de Glaura é inventariado pela Prefeitura Municipal, e, desta forma, a consulta deverá ser realizada também à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 93 DE 20 DE JANEIRO DE 2011, "*Art. 135 Deverão ser mantidos o sistema construtivo e a permeabilidade do revestimento do sistema viário.*"

Por outro lado, a Rua Augusto César da Cruz encontra-se fora do entorno imediato da Igreja Matriz de Santo Antônio, tomada em nível federal.

Desta forma, ao que cabe a esta Autarquia, informamos que o calçamento em pedra deverá ser mantido na Rua Ricardo F. Xavier, recebendo serviços de conservação preventiva. Quanto à Rua Augusto César da Cruz, os parâmetros das normativas municipais são suficientes para a garantia da salvaguarda do bem tombado em nível federal.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Maria Raquel Alves Ferreira**  
Chefe do Escritório Técnico do IPHAN em Ouro Preto

